



1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS APAE DE POUSO ALEGRE		CNPJ: 18.645.119/0001-87
ENDEREÇO COMPLETO: RUA FRANCISCO ARAGONE, nº. 15 – ÁRVORE GRANDE. POUSO ALEGRE/MG		
TELEFONE: (35) 3422 3322	FAX:	E-MAIL: pousoalegre@apaemg.org.br
BANCO: BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 74.297-X
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDIA FERNANDA BUENO GARCIA		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG: MG 2.511.422	CPF: 495.636.536-53
ENDEREÇO COMPLETO: AV. CEL ALFREDO CUSTÓDIO DE PAULA, Nº. 789 – MEDICINA, NESTA.		
TELEFONE: (35)3422 2642	CELULAR: (35) 9 9968 0917	E-MAIL: pousoalegre@apaemg.org.br
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		
Estabelecimento de bases de cooperação com a finalidade de oferecer atendimento especializado, visando desenvolver as potencialidades da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres.		
3. DESCRIÇÃO DE METAS		
Cooperação mútua no sentido de oferecer gratuitamente atendimento especializado a 225 pessoas com atraso em seu desenvolvimento neuropsicomotor, deficiência intelectual, sensorial, síndromes diagnosticadas, transtornos invasivos do desenvolvimento ou múltiplas deficiências, em regime de semi-internato, oferecendo tratamento de reabilitação e estimulação precoce às pessoas com deficiência(s) diagnosticada(s) com atendimentos especializados em estimulação precoce e reabilitação.		
4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS		
RECEITA: A previsão anual de receitas é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e será repassada em parcelas mensais.		
DESPESAS: A previsão anual de despesas é de 20.000,00 (vinte mil reais) conforme descritas neste Plano de Trabalho:		
Remuneração do pessoal: Remuneração professores e dos profissionais necessários que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a), em exercício na entidade, bem como profissionais de Assistência Social, Atendente de Sala, Pessoal de Apoio, quais sejam: Auxiliar de Portaria, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Cozinha, Cozinheira, Auxiliar e Encarregado de Serviços Gerais, Auxiliar e Encarregado de Manutenção; Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, de Integração Sensorial, Musicoterapeuta, Nutrição, Psicologia, Psicomotricidade, Supervisão Escolar, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia.		
Manutenção e conservação de equipamentos necessários: manutenção dos equipamentos existentes (máquinas, móveis, equipamentos eletroeletrônicos), seja mediante aquisição de produtos/serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos (tintas, graxas, óleos, energia elétrica), seja mediante a realização de consertos diversos (reparos, recuperações, reformas, reposição de peças, revisões)		
Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino: manutenção de bens e equipamentos (incluindo a realização de consertos ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção – material de limpeza, tintas); conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, vassouras, rodos, escovas, etc.); despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto, serviços de comunicação.		
Pagamento de despesas diversas: pagamento de vale transporte do pessoal contratado, aquisição de material de limpeza e higiene e gêneros alimentícios.		

Pagamento de Encargos Sociais: pagamento de INSS, FGTS, IRRF e PIS sobre a folha de pagamento mensal.

Pagamento de Férias, 13º salários e Rescisões: pagamento do 1/3 de férias, 13º salário e rescisões de professores e dos profissionais necessários que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio, como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a), em exercício na entidade, bem como profissionais de Assistência Social, Atendente de Sala, Pessoal de Apoio, quais sejam: Auxiliar de Portaria, Auxiliar de Manutenção, Auxiliar de Cozinha, Cozinheira, Auxiliar e Encarregado de Serviços Gerais, Auxiliar e Encarregado de Manutenção; Enfermagem, Fisioterapia, Fonoaudiologia, de Integração Sensorial, Musicoterapeuta, Nutrição, Psicologia, Psicomotricidade, Supervisão Escolar, Terapia Ocupacional e Psicopedagogia.

Complementação de despesas com merenda escolar: no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do Art. 5º, letra “b” da Lei Municipal Nº 5.442/14 - Conforme Art. 1º da Lei Municipal Lei Nº 5.557 (achocolatado em pó, açúcar, arroz, biscoito maisena, biscoito cream craker, canjiquinha, canjica de milho branca, amendoim, coco, chocolate, doce de leite, ervilha, extrato de tomate, farinha de milho, farinha de mandioca, farinha de trigo, feijão, feijão preto, fermento em pó, fubá, gelatina em pó, leite e leite em pó, lentilha, macarrão de vários tipos, margarina, milho verde, óleo de soja, pipoca, sal, suco concentrado, tempero, vinagre, xarope de groselha, carne em cubos e em peça, fracionada e moída, linguiça em geral, frango e salsicha, alho, cebola, frutas, verduras e legumes).

5. FORMA DE EXECUÇÃO

As ações de aprendizagem serão realizadas pela Apae de Pouso Alegre, instituição filantrópica de caráter assistencial e educacional. Declarada de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, com Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social.

A Apae pretende oferecer atendimentos especializados gratuito a 225 pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla do Município, visando desenvolver as potencialidades da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres, através de serviços de habilitação e reabilitação, com promoção de sua integração à vida comunitária realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

O objetivo é garantir à Pessoa com Deficiência sua independência e inclusão na sociedade de forma plena, tendo como VISÃO: Desenvolver as potencialidades da Pessoa com Deficiência, promovendo inclusão social e apoio à família, proporcionando-lhe melhor qualidade de vida, garantia de seus direitos e consciência de seus deveres.

A inclusão implica no repensar de nossa filosofia de modo integrador para todos, capaz de valorizar e respeitar as diferenças individuais e de responder às necessidades da pessoa com deficiência. Os parâmetros a serem utilizados na aferição do cumprimento das metas são:

- Organizar a prática de forma a minimizar a diversidade entre as pessoas com deficiência e propiciar integração e inclusão;
- Promover a adaptação da pessoa com deficiência ao meio social em que vive, oferecendo-lhe condições imprescindíveis ao pleno desenvolvimento de suas potencialidades, alargando seus caminhos, acreditando em sua capacidade como ser que pensa, deseja e também constrói;
- Organizar as ações de forma a valorizar a ação interdisciplinar, envolvendo todos os membros e seus familiares;
- Conceber a avaliação do processo de desenvolvimento como sendo um processo contínuo de ação-reflexão-ação;
- Trabalhar junto às famílias de forma a esclarecer que também fazem parte do processo de desenvolvimento de seus filhos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 27 de junho de 2018.

Claudia Fernanda Bueno Garcia
Presidente da Apae de Pouso Alegre